

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 4.821, DE 2025

Inclui o Dia Nacional de Combate ao Câncer, a ser celebrado anualmente em 27 de novembro, e dispõe sobre ações integradas de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, atenção integral, reabilitação, cuidados paliativos e apoio às pessoas acometidas pelo câncer; e dá outras providências.

EMENDA ADOTADA Nº 3

Dê-se ao caput do art. 4º do projeto de lei 4821 de 2025 a seguinte redação.

.....
.....
.....

Art. 4º As atividades realizadas em razão desta lei poderá contemplar, entre outras medidas:

.....
.....
.....(NR)

Sala da Comissão, em 25 de fevereiro de 2026.

Deputado **GIOVANI CHERINI**
Presidente

